



## DECRETO Nº 229/2024

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.10 50.2.005	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.30.00.0 0.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 30.000,00
02.08.15.452.15 00.2.019	3.3.90.39.00.0 0.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2000	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de

  
**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito em exercício

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 4.129 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão da execução das obras de infraestrutura consistentes no término da construção de rede de galerias pluviais; guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”, conforme vistoria e parecer favorável à liberação dos lotes emitida pelo Departamento de Engenharia do Município”.

**HIROSHI KUBO**, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o parecer datado de 25 de Setembro de 2024, emitido pelo Departamento de Engenharia do Município, na pessoa do Engenheiro Municipal, Sr. Anderson Robles Gama, opinando pela liberação das cauções para garantia da execução da obras de infraestrutura, em razão de conclusão dos serviços de construção de rede de galerias pluviais; guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam liberadas as cauções para a empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 17.640.783/0001-70, referentes aos **LOTES 07, 08, 09 e 15, DA QUADRA E**, em razão da conclusão dos serviços de construção da rede de galerias pluviais; **LOTES 18, 19, 20 e 21 DA QUADRA C**; **LOTES 11, 12 e 13 DA QUADRA F**, em razão do término da construção de guias, sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados; **LOTES 01 e 04 DA QUADRA G**, em razão do término da construção da rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização e; **LOTE 01 DA QUADRA F e; LOTE 15 DA QUADRA G**, em razão do término da construção das obras de sinalização viária do Loteamento “Rota do Sol”.

**Art. 2º** - Ficam sob a responsabilidade da empresa **FHAMA INCORPORADORA E EMPREENDEDORA LTDA. - EPP**, o pagamento de quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:

**Art.3º**- O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 04 de Outubro de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
**Código Identificador:3EA0A789**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 228/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.011	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	104	R\$ 80.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R\$ 80.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Outubro de 2024.

**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
**Código Identificador:34D1C4F0**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 229/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL**  
**SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 50.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2000	R\$ 30.000,00
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2000	R\$ 15.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Outubro de 2024.

**CARLOS DOS SANTOS**  
Prefeito Em Exercício

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador: B063B7F1

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**  
**PORTARIA 006/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art. 1º - Determina a mudança na data da Sessão Ordinária do dia 07/10/2024, para o dia 14/10/2024, com a anuência de todos os Vereadores, com fulcro no art. 73, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

**JOSÉ PEREIRA DA CRUZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Natal Dos Santos  
Código Identificador: 9854569B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**DECRETO Nº 217/2024**

**DECRETO Nº 217/2024**

**SÚMULA:** Concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao(à) servidor(a): ELISANGELA ADRIANA TEIXEIRA ROMÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Conceder, nos termos dos arts. 122, 123 e 124 da Lei Complementar nº 008/2020, de 31 de Janeiro de 2020, a partir do dia 07 de Outubro de 2024, a LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao(à) servidor(a) **ELISANGELA**

**ADRIANA TEIXEIRA ROMÃO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR(A)**.

**Art. 123.** A remuneração do período de licença de que trata artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:

**I.** 100% (cem por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações, para licença de até 15 (quinze) dias;

**II.** 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações, para licença de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias;

**III.** 50% (cinquenta por cento) do vencimento básico acrescido do adicional por tempo de serviço e gratificações, para licença de 31 (trinta e um) a 60 (sessenta) dias;

**IV.** Sem vencimentos para licenças por prazo superior a 60 (sessenta) dias, limitado a 12 (doze) meses.

**Artigo 2º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 02 de Setembro de 2024

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**  
Fernando Aparecido Miguel  
Código Identificador: F7249550

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL**  
**PORTARIA Nº 068/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, **RESOLVE**

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 08 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal MARINEZ PAULA DE MATOS, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – I, Simbologia AP-01, lotada para atender as necessidades da Mesa Diretora, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 04 de outubro de 2024.

**JOSIELI DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Sergio Mottim  
Código Identificador: 8D84D1BE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO 23/024**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024**  
**Processo Adm: Nº 050/2024**

**Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição de enfeites decorativos e materiais elétrico para as festividades natalinas, pelo prazo de 12 (doze) meses.